CONTRATO - PROGRAMA - 2016

ENTRE:

***MUNICÍPIO DE BRAGA**, NIPC 506 901 173, com sede na Praça Municipal, 4704-514 Braga, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Ricardo Bruno Antunes Machado Rio**.*

E

***TEATRO CIRCO DE BRAGA EM, S.A**, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 500 463 964, com sede na Avenida da Liberdade, nº 697, 4710-251 Braga, com o capital social de quinhentos mil euros, representada por **Lídia Brás Dias** e **Cláudia Teixeira Leite**, na qualidade de administradoras, com poderes para o contrato, conforme certidão permanente, com o código de acesso n.º 3044-1876-5612, que se arquiva.*

Considerando que:

a) São atribuições da Câmara Municipal de Braga a implementação de atividades que contribuam para o desenvolvimento cultural do concelho, através da diversificação da oferta cultural, da conquista de novos públicos, do acesso crescente da população à criação e fruição culturais;

b) A sociedade Teatro Circo de Braga E.M S.A., empresa municipal, cujo capital social é detido na totalidade pelo Município de Braga, tem como objeto o desenvolvimento de atividades culturais de acordo com os princípios de interesse público (vide art.º6º nº 1, art.º 19 n.º 1 e art.º 20º, nº 1 da Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto).

c) O Teatro Circo constitui um pólo aglutinador e despoletador de dinâmicas culturais junto do público, na cidade e na região, tem como objeto, consagrado nos seus Estatutos (artigo 2º), a realização de atividades culturais de acordo com os princípios de interesse público e as orientações da Câmara Municipal de Braga para a sua programação anual;

d) Neste contexto, a missão do Teatro Circo é dinamizar e elevar a atividade cultural de Braga, nas áreas das artes do palco, promovendo a criação e fidelização de púbicos e o enriquecimento cultural dos seus cidadãos.

e) Esta missão reflete-se nos objetivos estratégicos e programação cultural do Teatro Circo, os quais constam do Plano de Atividades do Teatro Circo, e que visam, nomeadamente:

i. A aposta numa programação eclética, de elevada qualidade, diversificada e abrangente;

ii. A abertura do Teatro Circo à comunidade e aos criadores locais;

iii. A criação e fidelização de públicos;

iv. O desenvolvimento de um modelo de gestão sustentável;

v. O reforço da notoriedade e posicionamento do Teatro Circo

f) Para a prossecução dos objetivos acima definidos, o Teatro Circo desenvolve um programa cultural próprio, diverso na sua temática, abarcando todas as áreas culturais (desde o teatro, dança e música, e outras artes do espetáculo, ao cinema, exposições, debates e conferências sob o tema da cultura), passando também pela formação de públicos e visitas ao Theatro, representando mais de metade das atividades acolhidas nas suas instalações, a par de uma programação externa que decorre dos alugueres de sala e prestações de serviço que realiza.

g) A programação desenvolvida pelo Teatro Circo quer-se abrangente no que concerne aos seus públicos-alvo, acessível a todos, e promotora de um maior conhecimento e fruição cultural. Esta politica, decorrente da sua natureza de serviço público, limita necessariamente as receitas auferidas no âmbito das atividades de programação interna concretizadas, resultando em que estas receitas sejam deficitárias para fazer face aos custos que as respetivas atividades acarretam.

h) Assim, é necessário dotar o Teatro Circo dos instrumentos financeiros que lhe permitam fazer face ao défice supracitado, garantindo as condições necessárias para a concretização do programa cultural.

i) O subsidio à exploração a atribuir à empresa municipal, como contrapartida das obrigações assumidas neste âmbito, depende da celebração de contrato-programa, forma esta exigida em conformidade com o disposto no art.º 47º da Lei nº50/2012, devendo definir-se o seu objeto, montante do subsidio à exploração, obrigações dos outorgantes e, ainda, os indicadores e objetivos a atingir.

É celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes, que os contraentes livremente estipulam e reciprocamente aceitam:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato-programa visa disciplinar e regular a atribuição de um subsídio à exploração pelo Município de Braga à empresa municipal Teatro Circo,

decorrente do desenvolvimento de uma política de preços acordada entre as partes outorgantes, e que visa cobrir os custos económicos que o Teatro Circo suporta por força da exigência de prossecução da sua atividade conforme o interesse geral, imposta pelo Município de Braga.

Cláusula 2.ª
(Finalidade e objetivos)

1. De acordo com o definido na cláusula 1ª, o contrato programa visa a concretização da programação própria do Teatro Circo de Braga, contribuindo para os principais objetivos estratégicos do plano de atividades.

2. São objetivos estratégicos inerentes à celebração do presente contrato-programa, conforme indicado em sede de considerandos, os seguintes:

i. A aposta numa programação eclética, de elevada qualidade, diversificada e abrangente;

ii. A abertura do Teatro Circo à comunidade e aos criadores locais;

iii. A criação e fidelização de públicos;

iv. O desenvolvimento de um modelo de gestão sustentável;

v. O reforço da notoriedade e posicionamento do Teatro Circo

3. Para dar sequência aos objetivos estratégicos acima indicados foram definidos os seguintes objetivos específicos:

a) Reforço e qualificação da oferta cultural do Theatro Circo, através da diversificação e incremento dos espetáculos que permitam o crescimento sustentado de público;

b) A abertura da programação do Teatro e do seu equipamento cultural à cidade, e ao movimento associativo, artístico-cultural local e regional;

c) Reforço do programa de formação de públicos e do serviço educativo no âmbito da programação do Teatro Circo;

d) Aposta num modelo de comunicação integrado e efetivo, mais direcionado que intensifique e torne mais próxima a relação com os públicos;

e) Reforço das receitas próprias do Teatro Circo de Braga e concretização de novas fontes de financiamento.

f) Otimização contínua dos custos na operacionalização da programação própria.

Cláusula 3.ª

(Regime da comparticipação financeira)

*_____**1.** O montante da comparticipação financeira a atribuir ao Teatro Circo é de **€348.410 (trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e dez euros)**, a ser transferido da seguinte forma:_____*

a) 11 Transferências mensais de €30.000 (trinta mil euros), entre janeiro e novembro de 2016, inclusive, valor que deverá ser transferido até ao dia 10 de cada mês;_____

b) Transferência de €18.410 (dezoito mil quatrocentos e dez euros), até 8 de dezembro de 2016;_____

*_____**2.** O valor da comparticipação financeira visa cobrir o défice decorrente do facto das receitas operacionais anuais serem inferiores aos custos anuais das atividades prosseguidas pelo Teatro Circo na ótica do interesse geral e tendo em consideração o desenvolvimento da política de preços acordada entre as partes, como se demonstra no Anexo I ao presente contrato._____*

Cláusula 4.ª

(Obrigações do segundo outorgante)

*_____**1.** O segundo outorgante obriga-se a apresentar ao primeiro outorgante relatórios trimestrais de execução dos instrumentos de gestão previsional e, ainda, um relatório final referente ao desenvolvimento do contrato-programa celebrado, identificando a missão desenvolvida e os objetivos alcançados, descrevendo as atividades realizadas e apresentado indicadores quanto aos resultados obtidos._____*

*_____**2.** Do relatório final, a apresentar até final de março de 2017, constarão as políticas de preços concretizadas, das quais decorram receitas operacionais, no ano em curso, inferiores aos custos anuais, de acordo com o definido nos termos do art.º 47º da Lei nº50/2012._____*

Cláusula 5.ª

(Indicadores de Eficácia e Eficiência para 2016)

_____Considerando os objetivos definidos na cláusula 2ª e por forma a dar cumprimento ao disposto no nº 1 da cláusula 4ª, no que concerne à medição da sua realização, são definidos os seguintes indicadores:_____

Indicadores para as atividades de programação interna desenvolvidas ao abrigo do Contrato-Programa

Quadro n.º 1 – Indicadores de Eficácia

Objetivos Estratégicos	*Indicadores*	
	Descrição	*Meta 2016*
Reforço da oferta cultural do Theatro Circo, através da diversificação e incremento do número de espetáculos que permitam o crescimento sustentado de público	*N.º Eventos Apoiados*	*[80-100]*
	Publico nos eventos apoiados	*[17 500 - 20 000]*
	N.º Visitas Guiadas apoiadas	*[25-40]*
	N.º de visitantes	*[800 - 1000]*
A abertura da programação do Teatro e do seu equipamento cultural à cidade, ao movimento associativo, artístico-cultural local e regional	*N.º de entidades e artistas locais/regionais envolvidos nos eventos apoiados*	*[7– 12]*
Desenvolvimento de um programa de formação de público do serviço educativo	*N.º de ações de formação público*	*[12 - 18]*
	N.º total de participantes em ações	*[350-500]*
Aposta num modelo de comunicação integrado e reforço da estratégia de marketing e comunicação com público	*N.º de exemplares de agenda distribuídos*	*[50 000 – 65 000]*
	N.º de acessos ao sítio da internet do Teatro Circo	*[500 000 – 550 000]*

Quadro n.º 2 – Indicadores de Eficiência

Objetivos Estratégicos	*Indicadores*	
	Descrição	*Meta 2016*
Reforço das receitas próprias do Teatro Circo de Braga, através do crescimento das receitas de bilheteira e aluguer de sala e da concretização de novas fontes de financiamento.	*Resultado líquido positivo*	*>0*
	Receitas próprias/Rendimentos totais	*>50%*
Otimização contínua dos custos na operacionalização da programação interna	*Prazo médio de pagamento*	*< 60 dias*
	Valor médio do apoio municipal por espectador/participante nos eventos apoiados	*<20€*

TRIBUNAL DE CONTAS
Processo de Fiscalização Prévia
FP 1687/2016
28/07/2016

Juíza Conselheira
Helena Abreu Lopes

Juiz Conselheiro
Alberto Fernandes Brás

Cláusula 6.ª

(Acompanhamento e fiscalização)

_____A Câmara Municipal de Braga reserva-se o direito de verificar o cumprimento do disposto no presente contrato-programa através do acompanhamento das ações propostas e desenvolvidas pelo Teatro Circo.

Cláusula 7.ª

(Incumprimento da cláusula 3ª)

_____A falta de cumprimento das obrigações constantes da cláusula 3ª ou a mora no seu cumprimento implica, salvo facto devidamente justificado e aceite pelo primeiro outorgante, a impossibilidade de celebração de novo contrato-programa.

Cláusula 8.ª

(Vigência do contrato)

_____O contrato-programa produzirá os seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2016 e vigorará até 31 de dezembro de 2016.

Cláusula 9.ª

(Cabimento e Compromisso)

_____A classificação orçamental da dotação por onde será satisfeita a despesa inerente a este contrato-programa, a realizar no atual ano económico, é a seguinte: 01/04010101 do Orçamento do Município de Braga em vigor, como consta das informações de cabimento e de compromisso n.os 2015010/654, de 21 de dezembro e 2016010/7, de 11 de janeiro, respetivamente.

_____A minuta do presente contrato-programa foi aprovada pelos órgãos executivo e deliberativo do Município de Braga, nos dias 23 de novembro de 2015 e 21 de dezembro de 2015, respetivamente.

_____Braga, 11 de fevereiro de 2016.

PELO MUNICÍPIO DE BRAGA,

Ricardo Bruno Antunes Machado Rio

PELO TEATRO CIRCO, EM,

Lídia Brás Dias

Cláudia Teixeira Leite

Teatro Circo de Braga, EM, S.A.
NIPC 500 463 964
Av. Liberdade, 697 - 4710-251 Braga

Anexo I – Informação relativa ao cálculo do subsídio à exploração

a) Estimativa de espetadores/públicos das atividades apoiadas

	N.º	*Publico*
Espetáculos	*49*	*16 200*
Cinema	*27*	*2 025*
Formação	*14*	*490*
Visitas	*28*	*825*
Total	***118***	***19 540***

b) Estimativa de públicos por tipo de bilhete

	Bilhetes Inteiros	*Desconto 20%*	*Desconto 50%*	*Gratuitos*
Espetáculos	*6 393*	*2 833*	*1 720*	*5 255*
Cinema	*962*	*0*	*962*	*101*
Formação	*49*	*0*	*49*	*392*
Visitas	*248*	*0*	*165*	*413*
Total	***7 651***	***2 833***	***2 896***	***6 161***

c) Preços médios por área e preços de mercado

O quadro seguinte apresenta o valor médio do preço do bilhete inteiro (IVA incluído) por área de atividade da programação interna, face ao preço de mercado que teria que ser praticado pela empresa, ainda que visando a obtenção de um lucro mínimo.

	Preço médio bilhete	*Valor Real Médio Bilhete*
Teatro	*10,0 €*	*36 €*
Dança	*12,0 €*	*32 €*
Musica	*15,0 €*	*31 €*
Outros eventos	*7,5 €*	*5 €*
Cinema	*3,5 €*	*11 €*
Formação	*5,0 €*	*36 €*
Visitas	*1,5 €*	*2 €*

Os preços apresentados correspondem a um valor médio por espetáculo (bilhete inteiro), sendo que dada a especificidade de cada evento e área artística, os mesmos variam, por princípio, num intervalo pré-definido com o Município, a saber:

	Grande Público	Público escolar
Teatro	[6€ - 12,5€]	[3,5€ - 5€]
Dança	[8€ - 15€]	[3,5€ - 5€]
Musica	[7€ - 20€]	n.a.
Outros eventos culturais	[5€ - 12,5€]	[3,5€ - 5€]
Cinema	3,50 €	n.a.
Formação	[5€ - 10€]	[3,5€ - 5€]
Visitas	1,50 €	n.a.

n.a. – não aplicável tabela específica

Não obstante os valores acima indicados, previamente à aprovação da programação específica, efetuada numa base bimensal, é realizada uma reunião com o representante do Município para a aprovação do preço estabelecido para cada atividade a realizar.

d) Plano previsional de rendimentos – Programação Própria

Face ao acima exposto, e considerando as atividades e públicos estimados, foi definido o seguinte plano previsional de rendimentos:

Rendimentos Programação Própria	Valor*
Bilheteira	116 151 €
Bilhetes Inteiros	78 799 €
Bilhetes com desconto	37 352 €
Programas de Fidelização	30 584 €
Patrocínio/Apoio Eventos	21 300 €
Total	**168 035 €**

**Valores liquidos de IVA*

e) Plano previsional de custos – Programação Própria

Para a implementação das atividades, estimaram-se os custos que se resumem na tabela seguinte:

Custos Programação Própria	Valor
Produção	251 598 €
Comunicação	45 513 €
Equipa Técnica	202 872 €
Energia e Limpeza	16 464 €
Total	**516 446 €**

Para a definição destes custos foram considerados os custos de programação decorrentes

dos cachês médios por área de atividade, e assumidos os seguintes pressupostos:

1. *As despesas com comunicação são afetas à programação própria, considerando os custos médios assumidos nos últimos anos e a programação prevista para 2016.*
2. *Afetação proporcional da equipa técnica e custos de energia e limpeza das instalações à programação própria objeto do contrato-programa. Para este efeito, assumiu-se uma distribuição dos mesmos de acordo com o peso das atividades internas no total de atividades desenvolvidas pelo Teatro Circo, considerando como valor de referência a média dos últimos três anos. De acordo com a tabela infra, esta percentagem situava-se nos 60% para 184 eventos. Assim, estando previsto no presente contrato-programa o apoio a cerca de 90 eventos, a percentagem considerada foi de 30%.*

	Média 2013-2015
Eventos Teatro Circo	*304*
Eventos Programação Interna	*184*
% Programação Interna/Total Eventos	*60%*

f) Subsidio à Exploração

Face aos rendimentos e custos acima apresentados, e tendo por base o diferencial entre o preço real e o preço praticado pelo Teatro na venda de bilhetes para as atividades de programação própria, estima-se a atribuição do subsídio à exploração no montante de €348.410 (trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e dez euros).

	Valor 2016
Rendimentos Programação Interna	*168 035 €*
Custos Programação Interna	*516 446 €*
Défice Gerado = Subsídio à Exploração	*348 410 €*

ATESTO que a presente fotocópia, composta de 5 folhas, está conforme o original e foi extraída do documento a que se refere.

Braga e Divisão de Apoio ao Cidadão, 05
de julho de 20 16
CONTA: — Euros. O(a) chefe de divisão
Guia N.º — /20 Clemente Veiga

ADENDA AO CONTRATO - PROGRAMA - 2016

ENTRE:

***MUNICÍPIO DE BRAGA**, NIPC 506 901 173, com sede na Praça Municipal, 4704-514 Braga, representado pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, **Firmino José Rodrigues Marques**.*

E

***TEATRO CIRCO DE BRAGA EM, S.A**, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Braga sob o n.º 500 463 964/NIPC, com sede na Avenida da Liberdade, nº 697, 4710-251 Braga, com o capital social de quinhentos mil euros, representada por **Lídia Brás Dias** e **Cláudia Teixeira Leite**, na qualidade de administradoras, com poderes para o contrato, conforme certidão permanente, com o código de acesso n.º 3044-1876-5612, que se arquiva.*

Considerando que:

a) A 23 de novembro e 21 de dezembro de 2015, respetivamente, foi aprovado pelos órgãos executivo e deliberativo da Câmara Municipal de Braga a celebração do contrato-programa entre o Município de Braga e o Teatro Circo de Braga, EM, S.A., com vista à concretização da programação cultural do Teatro Circo, de acordo com os princípios de interesse público e as orientações da Câmara Municipal de Braga neste contexto.

b) Não obstante em sede de instrumentos de gestão previsional estar previsto um contrato-programa no montante de €704.154 (setecentos e quatro mil, cento e cinquenta e quatro euros), para a realização de 153 espetáculos e outros eventos, 28 ações de formação e 55 visitas guiadas, o contrato-programa celebrado apenas contemplou metade das atividades programadas, prevendo a atribuição de um subsídio no montante de €348.410 (trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e dez euros).

c) A redução do apoio previsto prendeu-se com o facto de, à data da sua aprovação, não ter sido possível obter o visto sobre o contrato-programa celebrado em 2015 e, perante esta situação, ser necessário aguardar pelo esclarecimento dos procedimentos a desenvolver no futuro e pela consequência da exposição entretanto efetuada junto do Ministério da Cultura quanto à aplicação da Lei n.º 50/2012. Neste contexto, considerou o Município ser mais prudente considerar a execução de metade das atividades planeadas, permitindo ainda

durante 2016 reavaliar o modelo de financiamento e funcionamento do Teatro Circo, caso fosse necessário.

d) Com a alteração à Lei nº 50/2012, decorrente da aprovação da Lei do Orçamento de Estado para 2016, foi determinada a exclusão da aplicação do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 dessa mesma Lei às empresas locais que exercem, a título principal, as atividades de gestão de equipamentos e prestação de serviços na área da cultura. Esta alteração permite ao Teatro Circo de Braga, assim como a entidades gestoras de outros equipamentos culturais em situação equivalente, a manutenção do seu normal funcionamento, apenas dependente dos seus resultados em termos absolutos e não da apreciação da natureza e dimensão dos seus subsídios e prestações de serviços.

e) Face ao acima exposto, entende-se que estão criadas as condições necessárias para a reposição da atividade do Teatro Circo de Braga nos níveis registados ao longo dos últimos anos e que justificaram a elaboração do respetivo orçamento, plano de atividades e, consequentemente, dos instrumentos de gestão previsional desta empresa municipal para o corrente ano. Neste contexto é necessário prever o financiamento das atividades não contempladas no contrato-programa referido na alínea a) destes mesmos considerandos.

É celebrada a presente adenda ao contrato-programa celebrado entre o Município de Braga e o Teatro Circo de Braga, relativamente à programação própria deste equipamento para 2016, que se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes, que os contraentes livremente estipulam e reciprocamente aceitam:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

1. A presente adenda visa disciplinar e regular a atribuição de um subsídio à exploração pelo Município de Braga à empresa municipal Teatro Circo de Braga, EM, S.A., decorrente do desenvolvimento de uma política de preços acordada entre as partes outorgantes, no que concerne às atividades previstas em sede de instrumentos de gestão previsional (em anexo) que, pelas razões explicitadas nos considerandos iniciais a esta adenda, não foram contempladas no contrato-programa celebrado entre as partes para o ano de 2016.

2. As atividades a apoiar no âmbito da presente adenda são as previstas no anexo I, a partir das quais foi determinado o montante da respetiva comparticipação financeira a atribuir pelo Município de Braga.

Cláusula 2.ª

(Comparticipação financeira)

*_____**1.** O montante da comparticipação financeira a atribuir ao Teatro Circo para a realização das atividades abrangidas pela presente adenda é de **€355.744 (trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro euros)**, a ser transferido da seguinte forma:_____*

a) 5 (cinco) transferências mensais de €60.000 (sessenta mil euros), entre julho e novembro de 2016, inclusive, valor que deverá ser transferido até ao dia 30 de cada mês;___

b) Uma transferência de €55.744 (cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta e quatro euros), até 15 de dezembro de 2016;_____

*_____**2.** O valor da comparticipação financeira visa cobrir o défice decorrente do facto das receitas operacionais serem inferiores aos custos destas atividades, prosseguidas pelo Teatro Circo na ótica do interesse geral, como se demonstra no Anexo I._____*

Cláusula 3.ª

(Obrigações do segundo outorgante)

_____O segundo outorgante obriga-se a apresentar um relatório final referente à execução desta adenda que será efetuado conjuntamente com o relatório do contrato-programa celebrado anteriormente, descrevendo as atividades realizadas e apresentado indicadores quanto aos resultados obtidos._____

Cláusula 4.ª

(Indicadores de Eficácia e Eficiência)

_____1. Considerando as atividades contempladas na presente adenda, são definidos os indicadores constantes do quadro 1 e 2 para acompanhamento da execução da mesma._____

_____2. Por forma a ser possível avaliar em conjunto a execução da adenda e do contrato programa inicial a que a mesma diz respeito, apresenta-se ainda um quadro de execução para apreciação da execução global da programação própria em 2016 (Quadro n.º 3 – Indicadores de Eficácia Global em 2016)._____

Cláusula 5ª

(Acompanhamento e fiscalização)

_____A Câmara Municipal de Braga reserva-se o direito de verificar o cumprimento do disposto na presente adenda através do acompanhamento das ações propostas e

TRIBUNAL DE CONTAS
Processo de Fiscalização Prévia
FP 1687/2016
2016/7/28

desenvolvidas pelo Teatro Circo.

Cláusula 6.ª

(Vigência)

A presente adenda vigorará após a sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

Cláusula 7.ª

(Cabimento e compromisso)

1. A classificação orçamental da dotação por onde será satisfeita a despesa inerente a esta adenda, a realizar no atual ano económico é a seguinte: 01/04010101 do Orçamento do Município de Braga em vigor, como consta das informações de cabimento e compromisso n.º 2016010/755, de 2 de junho e de 19 de julho, respetivamente.

2. A minuta da presente adenda foi aprovada pelos órgãos executivo e deliberativo do Município de Braga, nos dias 23 de junho e 8 de julho de 2016, respetivamente.

Braga, 21 de julho de 2016.

PELO MUNICÍPIO DE BRAGA,

Firmino José Rodrigues Marques

PELO TEATRO CIRCO, EM,

Lídia Brás Dias

Cláudia Teixeira Leite

ANEXOS: Anexo I – Informação relativa ao cálculo do subsídio à exploração;
Anexo II – Instrumentos de gestão previsional 2016-2019;
Quadros relativos aos indicadores de eficácia e eficiência (1, 2 e 3);
Parecer prévio do fiscal único.

Teatro Circo de Braga, EM, S.A.
NIPC 500 463 964
Av. Liberdade, 697 - 4710-251 Braga

TRIBUNAL DE CONTAS
06 JUL. 2016
VISADO
EM SESSÃO DIÁRIA DE VISTO

BRAGA
Município

DIVISÃO DE APROVISIONAMENTO,
CONTRATAÇÃO PÚBLICA E
GESTÃO DE PATRIMÓNIO

Indicadores para as atividades de programação interna desenvolvidas ao abrigo da presente adenda

Quadro n.º 1 – Indicadores de Eficácia das atividades programadas na adenda

Objetivos Estratégicos	*Indicadores*	
	Descrição	*Meta 2016*
Reforço da oferta cultural do Theatro Circo, através da diversificação e incremento do número de espetáculos que permitam o crescimento sustentado de público	*N.º Eventos Apoiados*	*[80-100]*
	Publico nos eventos apoiados	*[17 500 - 20 000]*
	N.º Visitas Guiadas apoiadas	*[25-40]*
	N.º de visitantes	*[800 - 1000]*
A abertura da programação do Teatro e do seu equipamento cultural à cidade, ao movimento associativo, artístico-cultural local e regional	*N.º de entidades e artistas locais/regionais envolvidos nos eventos apoiados*	*[7– 12]*
Desenvolvimento de um programa de formação de público do serviço educativo	*N.º de ações de formação público*	*[12 - 18]*
	N.º total de participantes em ações	*[350-500]*
Aposta num modelo de comunicação integrado e reforço da estratégia de marketing e comunicação com público	*N.º de exemplares de agenda distribuídos*	*[50 000 – 65 000]*
	N.º de acessos ao sítio da internet do Teatro Circo	*[500 000 – 550 000]*

Quadro n.º 2 – Indicadores de Eficiência

Objetivos Estratégicos	*Indicadores*	
	Descrição	*Meta 2016*
Reforço das receitas próprias do Teatro Circo de Braga, através do crescimento das receitas de bilheteira e aluguer de sala e da concretização de novas fontes de financiamento.	*Resultado líquido positivo*	*>0*
	Receitas próprias/Rendimentos totais	*>50%*
Otimização contínua dos custos na operacionalização da programação interna	*Prazo médio de pagamento*	*< 60 dias*
	Valor médio do apoio municipal por espectador/participante nos eventos apoiados	*<20€*

Indicadores para a totalidade das atividades de programação interna (desenvolvidas ao abrigo do contrato programa e da presente adenda)

Quadro n.º 3 – Indicadores de Eficácia Global 2016

Objetivos Estratégicos	***Indicadores***		
	Descrição	***Histórico Média 2013-2015***	***Meta 2016***
Reforço da oferta cultural do Theatro Circo, através da diversificação e incremento do número de espetáculos que permitam o crescimento sustentado de público	*N.º Eventos Apoiados*	*184*	*[175-200]*
	Publico nos eventos apoiados	*39 245*	*[35 000 - 40 000]*
	N.º Visitas Guiadas apoiadas	*55*	*[50-80]*
	N.º de visitantes	*1179*	*[1500 - 2000]*
A abertura da programação do Teatro e do seu equipamento cultural à cidade, ao movimento associativo, artístico-cultural local e regional	*N.º de entidades e artistas locais/regionais envolvidos nos eventos apoiados*	*7*	*[7– 12]*
Desenvolvimento de um programa de formação de público do serviço educativo	*N.º de ações de formação público*	*29*	*[25 - 30]*
	N.º total de participantes em ações	*944*	*[800-1200]*
Aposta num modelo de comunicação integrado e reforço da estratégia de marketing e comunicação com público	*N.º de exemplares de agenda distribuídos*	*54 333*	*[50 000 – 65 000]*
	N.º de acessos ao sítio da internet do Teatro Circo	*505 755*	*[500 000 – 550 000]*

Anexo I – Informação relativa ao cálculo do subsídio à exploração

a) Estimativa de espetadores/públicos das atividades apoiadas

	N.º	*Publico*
Espetáculos	*49*	*16 200*
Cinema	*28*	*2 100*
Formação	*14*	*490*
Visitas	*28*	*825*
Total	***119***	***19 615***

b) Estimativa de públicos por tipo de bilhete

	Bilhetes Inteiros	*Desconto 20%*	*Desconto 50%*	*Gratuitos*
Espetáculos	*6 393*	*2 833*	*1 720*	*5 255*
Cinema	*998*	*0*	*998*	*105*
Formação	*49*	*0*	*49*	*392*
Visitas	*248*	*0*	*165*	*413*
Total	***7 687***	***2 833***	***2 931***	***6 165***

c) Preços médios por área e preços de mercado

O quadro seguinte apresenta o valor médio do preço do bilhete inteiro (IVA incluído) por área de atividade da programação interna considerada nesta adenda, face ao preço de mercado que teria que ser praticado pela empresa, ainda que visando a obtenção de um lucro mínimo.

	Preço médio bilhete	*Valor Real Médio Bilhete*
Teatro	*10,0 €*	*36 €*
Dança	*12,0 €*	*32 €*
Musica	*15,0 €*	*31 €*
Outros eventos	*7,5 €*	*5 €*
Cinema	*3,5 €*	*10 €*
Formação	*5,0 €*	*36 €*
Visitas	*1,5 €*	*2 €*

Os preços apresentados correspondem a um valor médio por espetáculo (bilhete inteiro), sendo que dada a especificidade de cada evento e área artística, os mesmos variam, por princípio, num intervalo pré-definido com o Município, a saber:

	Grande Público	***Público escolar***
Teatro	*[6€ - 12,5€]*	*[3,5€ - 5€]*
Dança	*[8€ - 15€]*	*[3,5€ - 5€]*
Musica	*[7€ - 20€]*	*n.a.*
Outros eventos culturais	*[5€ - 12,5€]*	*[3,5€ - 5€]*
Cinema	*3,50 €*	*n.a.*
Formação	*[5€ - 10€]*	*[3,5€ - 5€]*
Visitas	*1,50 €*	*n.a.*

n.a. – não aplicável tabela específica

d) Plano previsional de rendimentos – Programação Interna

Face ao acima exposto, e considerando as atividades e públicos estimados, foi definido o seguinte plano previsional de rendimentos para a programação considerada nesta adenda:

Rendimentos Programação Interna	***Valor****
Bilheteira	*116 317 €*
Bilhetes Inteiros	*78 909 €*
Bilhetes com desconto	*37 408 €*
Patrocínio/Apoio Eventos	*38 700 €*
Total	***155 017 €***

**Valores líquidos de IVA*

e) Plano previsional de custos – Programação Interna

Para a implementação das atividades consideradas na presente adenda, estimaram-se os custos que se resumem na tabela seguinte:

Custos Programação Interna	***Valor***
Produção	*245 838 €*
Comunicação	*45 588 €*
Equipa Técnica	*202 872 €*
Energia e Limpeza	*16 464 €*
Total	***510 761 €***

Para a definição destes custos foram considerados os custos de programação decorrentes dos cachês médios por área de atividade, e assumidos os seguintes pressupostos:

1. *As despesas com comunicação são afetas à programação própria, considerando os custos médios assumidos nos últimos anos e as atividades cuja realização é prevista.*
2. *Afetação proporcional da equipa técnica e custos de energia e limpeza das instalações à programação própria objeto da adenda. Para este efeito, assumiu-se uma distribuição dos mesmos de acordo com o peso das atividades no total de atividades desenvolvidas pelo Teatro Circo, considerando como valor de referência a média dos últimos três anos. Para o cálculo desta percentagem não foram consideradas as visitas, dado o seu peso residual no orçamento, por forma a não enviesar o cálculo do indicador.*

Eventos Teatro Circo (Média 2013-2015)	*304*
Eventos Programação Interna (Previstos na Adenda)	*91*
% Programação Interna/Total Eventos	*30%*

f) Subsidio à Exploração

Face aos rendimentos e custos acima apresentados, e tendo por base o diferencial entre o preço real e o preço praticado pelo Teatro na venda de bilhetes para as atividades de programação própria, estima-se a atribuição do subsídio à exploração no montante de €355.744 (trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro euros).

	Valor
Rendimentos Programação Interna	*155 017 €*
Custos Programação Interna	*510 761 €*
Défice Gerado = Subsídio à Exploração	*355 744 €*

CERTIFICO que a presente fotocópia, composta de 5 folhas
frente e verso, está conforme o original e foi extraída do documento
a que respeita

Braga e Divisão de Apoio ao Cidadão, 25
julho de 2016
TAXA: — Euros. O(a) chefe de divisão
G.A.P. — /20
Adriana Veiga

PARECER PRÉVIO DO FISCAL ÚNICO SOBRE O

CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR

Introdução

1. Para os efeitos do artigo 25.º, nº 6, alínea c), da Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto, apresentamos o nosso parecer prévio sobre o contrato-programa a celebrar entre o MUNICÍPIO de BRAGA e o TEATRO CIRCO DE BRAGA, EM,SA, para o ano de 2016.

2. O contrato-programa a celebrar para o ano de 2016, em anexo, foi elaborado nos termos do artigo 47º da Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto, e indica que o TEATRO CIRCO DE BRAGA, EM, SA, tem direito a receber do MUNICÍPIO DE BRAGA, no ano de 2016, a título de subsídio à exploração, o montante de €348.410, como contrapartida das obrigações estimadas, discriminadas no referido contrato.

Responsabilidades

3. É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação do contrato-programa a celebrar para o ano de 2016 de acordo com o que prevê o artigo 47º da Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto, o qual incluirá a identificação e divulgação dos pressupostos mais significativos que lhe serviram de base, especialmente especificados nos instrumentos de gestão previsional para o mesmo período.

4. A nossa responsabilidade consiste em verificar as condições que fundamentam o estabelecimento da relação contratual, enunciadas no citado artigo 47º da Lei nº 50, de 31 de Agosto, competindo-nos emitir um parecer profissional e independente baseado no nosso trabalho.

Âmbito

5. O trabalho a que procedemos teve como objectivo obter uma segurança moderada quanto a se o contrato-programa a celebrar para o ano de 2016 cumpre com as normas aplicáveis e está isento de distorções materialmente relevantes. O nosso trabalho suportou-se no referido contrato e nos instrumentos de gestão previsional elaborados para o mesmo período e consistiu:

a) na prática de indagações e procedimentos analíticos destinados a rever, nomeadamente, (i) a fiabilidade dos fundamentos da necessidade do estabelecimento contratual; (ii) a adequação do montante

INSCRITA NA LISTA DOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS SOB O Nº 66 • CAPITAL SOCIAL 20 000 EUR • NIPC 503 316 652

Av. da Liberdade, 432
Piso 6 - Sala 39 · 4710-249 Braga
T +351 253 614 514
F +351 253 268 805
geral@im-sroc.pt
www.im-sroc.pt

do subsídio solicitado face aos compromissos previstos no contrato e (iii) a operacionalidade dos padrões de eficácia e eficiência fixados para medir os objectivos definidos.

b) na ponderação dos fundamentos constantes dos documentos em análise, com o objectivo de obter uma segurança moderada acerca dos seus pressupostos, critérios e coerência.

6. Entendemos que o trabalho efectuado proporciona uma base aceitável para a emissão do presente parecer.

Parecer

7. Com base no trabalho efectuado, somos de parecer (i) que o contrato-programa a celebrar entre o MUNICÍPIO DE BRAGA e o TEATRO CIRCO DE BRAGA, EM, SA, para o ano de 2016, em análise, está de acordo com os requisitos legais estabelecidos no artigo 47º da Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto, (ii) e que o montante do subsídio a receber pelo TEATRO CIRCO DE BRAGA, EM, SA, se encontra adequadamente fundamentado e determinado e destina-se à cobertura do défice previsto no quadro da programação interna.

8 Fazemos notar, contudo:

8.1. Que o montante do contrato-programa de €348.410 euros corresponde a cerca de 50% do valor estimado nos Instrumentos de Gestão Previsional de 2016, acompanhando a solicitação do Município em reduzir para metade as actividades inicialmente previstas (e vertidas nos Instrumentos de Gestão Previsional).

8.2. Que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Braga, 17 de Dezembro de 2015

O Fiscal Único

Isabel Mota & Maximino Mota, SROC
representada por Glória Isabel Vaz Afonso Domingues Mota,
Revisor Oficial de Contas nº 1310

PARECER PRÉVIO DO FISCAL ÚNICO SOBRE ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR

Introdução

1. Para os efeitos do artigo 25.º, nº 6, alínea c), da Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto, apresentamos o nosso parecer prévio sobre adenda ao contrato-programa a celebrar entre o MUNICÍPIO de BRAGA e o TEATRO CIRCO DE BRAGA, EM,SA, para o ano de 2016.

2. A adenda ao contrato-programa a celebrar para o ano de 2016, em anexo, foi elaborada nos termos do artigo 47º da Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto, e indica que o TEATRO CIRCO DE BRAGA, EM, SA, tem direito a receber do MUNICÍPIO DE BRAGA, no ano de 2016, a título de subsídio à exploração, o montante de €355.744 (trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro euros), como contrapartida das obrigações estimadas, discriminadas na referida adenda.

Responsabilidades

3. É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação de contrato-programa de acordo com o que prevê o artigo 47º da Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto, o qual incluirá a identificação e divulgação dos pressupostos mais significativos que lhe serviram de base, especialmente especificados nos instrumentos de gestão previsional para o mesmo período.

4. A nossa responsabilidade consiste em verificar as condições que fundamentam o estabelecimento da relação contratual, enunciadas no citado artigo 47º da Lei nº 50, de 31 de Agosto, competindo-nos emitir um parecer profissional e independente baseado no nosso trabalho.

Âmbito

5. O trabalho a que procedemos teve como objectivo obter uma segurança moderada quanto a se a adenda ao contrato-programa a celebrar para o ano de 2016 cumpre com as normas aplicáveis e está isenta de distorções materialmente relevantes. O nosso trabalho suportou-se no referido contrato e nos instrumentos de gestão previsional elaborados para o mesmo período e consistiu:

a) na prática de indagações e procedimentos analíticos destinados a rever, nomeadamente, (i) a fiabilidade dos fundamentos da necessidade do estabelecimento contratual; (ii) a adequação do montante

Av. da Liberdade, 432
Piso 6 – Sala 39 · 4710-249 Braga
T +351 253 614 514
F +351 253 268 805
geral@im-sroc.pt
www.im-sroc.pt

do subsídio solicitado face aos compromissos previstos na adenda ao contrato e (iii) a operacionalidade dos padrões de eficácia e eficiência fixados para medir os objectivos definidos.

b) na ponderação dos fundamentos constantes dos documentos em análise, com o objectivo de obter uma segurança moderada acerca dos seus pressupostos, critérios e coerência.

6. Entendemos que o trabalho efectuado proporciona uma base aceitável para a emissão do presente parecer.

Parecer

7. Com base no trabalho efectuado, somos de parecer (i) que a adenda ao contrato-programa a celebrar entre o MUNICÍPIO DE BRAGA e o TEATRO CIRCO DE BRAGA, EM, SA, para o ano de 2016, em análise, está de acordo com os requisitos legais estabelecidos no artigo 47º da Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto, (ii) e que o montante do subsídio a receber pelo TEATRO CIRCO DE BRAGA, EM, SA, se encontra adequadamente fundamentado e determinado e destina-se à cobertura do défice previsto no quadro da programação interna.

8 Fazemos notar:

8.1. Que o montante da adenda ao contrato-programa de €355.744 (trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro euros) repõe a actividade do Teatro Circo de Braga, EM, SA nos níveis previstos nos Instrumentos de Gestão Previsional de 2016.

8.2. Que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Braga, 13 de Maio de 2016

O Fiscal Único

Isabel Mota & Maximino Mota, SROC

representada por Glória Isabel Vaz Afonso Domingues Mota,

Revisor Oficial de Contas nº 1310